

DECRETO Nº 2403, DE 27 DE
AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar DIONÉZIA GONÇALVES SILVA SOUZA da função de confiança de Avaliador de Imóveis, da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo FG-2, a partir de 05 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2404, DE 27 DE
AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar LUCI FERNANDES BASTOS para exercer a função de confiança de Avaliador de Imóveis, da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo FG-2, a partir de 05 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2405, DE 27 DE
AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806/89, 6.697/91, 7.026/91 e Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 031/94 - Lei Zoneamento, bem como o contido no Processo nº 472.178-1, de interesse de MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**RESIDENCIAL ITAIPU**", de propriedade da firma Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área total de 1.999.074,23m² (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, zero setenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 1.999.074,23m² correspondente a 100% da gleba;

- Área urbanizada =

1.999.074,23m²;

- Área destinada ao Sistema Viário = 529.714,64m², correspondendo a 26,498%, da área urbanizada;

- Área destinada a Área Pública Municipal, para equipamentos comunitários e área verde = 171.423,89, correspondendo a 8,575% da área urbanizada;

- Área destinada a lotes = 1.297.935,70m², correspondendo a 64,927% da área urbanizada;

- Total dos lotes = 3.440 unidades.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM-01 - Área situada a Rua RI-20, com Rua Rio Vermelho com área de 8.848,68m², destinada a "Posto de Saúde".

- APM-02 - Área situada a Rua RI-5, com área de 7.510,00m², destinada a "Praça".

- APM-03 - Área situada a Rua RI-5, com área de 6.430,00m², destinada a "Igreja".

- APM-04 - Área situada entre as Rua RI-26, RI-25, RI-1, com área de 1.302,93m², destinada a "Praça".

- APM-05 - Área situada, entre as

Ruas RI-4 e RI-2, com área de 2.170,07m², destinada a "Posto Policial".

- APM-06 - Área situada a Rua RI, com área de 4.197,90m², destinada a "Creche".

- APM-07 - Área situada a Rua RI-6, com área de 14.710,00m², destinada a "Feira Livre e CEPAL".

- APM-08 - Área situada a Rua RI-12, com área de 14.710,00m², destinada a "Praça".

- APM-09 - Área situada a Rua RI-16, com área de 5.000,00m², destinada a "Escola de 1º grau".

- APM-10 - Área situada a Rua RI-16, com área de 9.710,00m², destinada a "Escola de 2º grau".

- APM-11 - Área situada a Rua RI-17, com área de 21.217,96m², destinada a "Praça de Esportes/Parque Infantil".

- APM-12 - Área situada a Rua RI-19, com área de 3.088,81m², destinada a "Creche".

- APM-13 - Área situada a Rua RI-20, com área de 2.321,25m², destinada a "Praça".

- APM-14 - Área situada a Rua RI-16, com área de 7.355,00m², destinada a "Escola de 1º grau".

- APM-15 - Área situada a Rua RI-16, com área de 7.355,00m², destinada a "Centro Comunitário".

- APM-16 - Área situada a Rua RI-12, com área de 14.710,00m², destinada a "Praça".

- APM-17 - Área situada a Rua RI-33, com área de 13.291,21m², destinada a "Uso Institucional".

- APM-18 - Área situada a Rua RI-19, com área de 5.000,00m², destinada a "Escola de 1º grau".

- APM-19 - Área situada a Rua RI-19, com área de 9.710,00m², destinada a "Área Verde".

- APM-20 - Área situada a Rua RI-20, com área de 842,04m², destinada a "Área Verde".

- APM-21 - Área situada a Rua RI-15, com área de 11.943,04m², destinada a "Praça de Esportes/Parque Infantil".

Art. 4º - De acordo com artigo 2º, inciso VII, da Lei nº 8.806/89, o proprietário deverá implantar o restante da rede de energia elétrica, segundo especificações da CELG e a Iluminação Pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80w, instaladas em braços de ferro galvanizado de 1,5 metros de comprimento, no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da

data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT, e do proprietário, e seu perímetro encontra-se inserido na Zona de Uso Misto de Baixa Densidade (ZMBD).

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de
agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/96

Contrato de Locação de Imóvel
que celebram o MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA e CENTRO ESPÍRITA FÉ E
AMOR

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de